

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4590.2025.AC 81.PE.0514.SAD.FES-PE****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90514.2025 (COMPRA.GOV)**

SEI Nº 2300002315.000016/2024-58

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação 81, designado(a) por meio da Portaria nº 2423, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 13/06/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura Processo Licitatório (71015358), e com a respectiva autorização da Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Insumos para Higiene e Proteção, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as necessidades dos hospitais: Hospital Regional Fernando de Salsa, Hospital Geral de Areias, Hospital Correia Picanço, Hospital Regional do Agreste, Hospital Agamenon Magalhães, Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães, Hospital Otávio de Freitas, Hospital Getúlio Vargas e Hospital da Restauração.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O(s) item(ns) 37 A 53 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.5. O(s) item(ns) 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34 e 36 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 11.373.573,52 (onze milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.4.5.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.4.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.7.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.8.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.10. AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL;**
- 3.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

4. DO CONSÓRCIO

- 4.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão iniciadas em dias úteis.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.
- 7.4.1.** Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

9.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solutionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente,

mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) Bula ou documento similar, na língua portuguesa;

b) folders, catálogos e/ou prospectos;

c) Comprovação de registro do(s) medicamentos(s) ou produto(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e alterações respectivas, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

13.3.4. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.4.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens 13.11 e seguintes.

13.3.5. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

h) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº001/1999 e nº 226/2023.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistentes custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.12.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.12.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.12. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.13. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.15. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.12.

13.16. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema Compras.gov.

13.17. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instituição Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, , e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.4. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

14.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procura, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital,

que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.2.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

20.3.1 Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do itemdo qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado víncio insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Insumos para Higiene e Proteção, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo F.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **Insumos para Higiene e Proteção**, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo F), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

i. Os itens devem atender, no que couber, às normas da RDC 751/2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos e à NR 6, que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

3.2.3. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HGA - Hospital Geral de Areias	Avenida Recife, 810 - Estância, Recife - PE	(81) 3182-3014	hga@saude.pe.gov.br hga_secretaria@hotmail.com
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3184-3927 3958/3977	rcmmenezes@uol.com.br hcpdiretoria@hotmail.com
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	digerham@gmail.com
HOF - Hospital Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE	(81) 3181.5400	hrdiger@gmail.com
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100.	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedicao@alclog.com.br

3.2.4 Em se tratando de materiais estéreis, devem ser entregues em setor específico, em se tratando de material não estéril, encaminhar a Central de Material de Esterilização (CME).

3.2.5 Os dispositivos médicos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde- ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.6 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.7 A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.8 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.8.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.12 Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante no quadro resumo (Anexo F) deste Termo de referência, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.13 Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.14 Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.15 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.16 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.17 A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.14 RESSALVADOS** os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do Órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.18 No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.19 Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.14**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.20 No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 11.373.573,52 (onze milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) distribuído nos seguintes itens:

- a) Item 1 (cota principal 1) – Valor estimado total - R\$ 146.956,04 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos);
- b) Item 2 (cota reservada 1) – Valor estimado total - R\$ 7.733,88 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);
- c) Item 3 (cota principal 2) – Valor estimado total - R\$ 137.057,25 (cento e trinta e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- d) Item 4 (cota reservada 2) – Valor estimado total - R\$ 7.213,15 (sete mil, duzentos e treze reais e quinze centavos);
- e) Item 5 (cota principal 3) – Valor estimado total - R\$ 1.396.404,78 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos);
- f) Item 6 (cota reservada 3) – Valor estimado total - R\$ 465.468,26 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos);
- g) Item 7 (cota principal 4) – Valor estimado total - R\$ 1.408.820,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sessenta e quatro centavos);
- h) Item 8 (cota reservada 4) – Valor estimado total - R\$ 469.604,70 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos);
- i) Item 9 (cota principal 5) – Valor estimado total - R\$ 119.608,80 (cento e dezenove mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos);
- j) Item 10 (cota reservada 5) – Valor estimado total - R\$ 6.295,20 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);
- k) Item 11 (cota principal 6) – Valor estimado total - R\$ 121.098,75 (cento e vinte e um mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);
- l) Item 12 (cota reservada 6) – Valor estimado total - R\$ 6.373,50 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);
- m) Item 13 (cota principal 7) – Valor estimado total - R\$ 145.369,85 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- n) Item 14 (cota reservada 7) – Valor estimado total - R\$ 7.651,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais);
- o) Item 15 (cota principal 8) – Valor estimado total - R\$ 285.404,84 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- p) Item 16 (cota reservada 8) – Valor estimado total - R\$ 31.709,08 (trinta e um mil, setecentos e nove reais e oito centavos);
- q) Item 17 (cota principal 9) – Valor estimado total - R\$ 87.091,94 (oitenta e sete mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos);
- r) Item 18 (cota reservada 9) – Valor estimado total - R\$ 4.582,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
- s) Item 19 (cota principal 10) – Valor estimado total - R\$ 330.040,00 (trezentos e trinta mil, quarenta reais);
- t) Item 20 (cota reservada 10) – Valor estimado total - R\$ 36.668,48 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
- u) Item 21 (cota principal 11) – Valor estimado total - R\$ 1.452.391,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos);
- v) Item 22 (cota reservada 11) – Valor estimado total - R\$ 484.128,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos);
- w) Item 23 (cota principal 12) – Valor estimado total - R\$ 599.605,65 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- x) Item 24 (cota reservada 12) – Valor estimado total - R\$ 199.865,61 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- y) Item 25 (cota principal 13) – Valor estimado total - R\$ 900.180,00 (novecentos mil, cento e oitenta reais);
- z) Item 26 (cota reservada 13) – Valor estimado total - R\$ 300.060,00 (trezentos mil, sessenta reais);
- aa) Item 27 (cota principal 14) – Valor estimado total - R\$ 839.594,43 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos);
- bb) Item 28 (cota reservada 14) – Valor estimado total - R\$ 279.856,02 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos);
- cc) Item 29 (cota principal 15) – Valor estimado total - R\$ 77.382,08 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos);
- dd) Item 30 (cota reservada 15) – Valor estimado total - R\$ 4.070,08 (quatro mil, setenta reais e oito centavos);
- ee) Item 31 (cota principal 16) – Valor estimado total - R\$ 202.789,50 (duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
- ff) Item 32 (cota reservada 16) – Valor estimado total - R\$ 10.673,00 (dez mil, seiscentos e setenta e três reais);
- gg) Item 33 (cota principal 17) – Valor estimado total - R\$ 252.435,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
- hh) Item 34 (cota reservada 17) – Valor estimado total - R\$ 13.286,07 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos);
- ii) Item 35 (cota principal 18) – Valor estimado total - R\$ 112.481,20 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- jj) Item 36 (cota reservada 18) – Valor estimado total - R\$ 5.918,90 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos);
- kk) Item 37 (cota exclusiva 1) – Valor estimado total - R\$ 4.480,20 (quatro mil, quattrocentos e oitenta reais e vinte centavos);
- ll) Item 38 (cota exclusiva 2) – Valor estimado total - R\$ 9.894,44 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
- mm) Item 39 (cota exclusiva 3) – Valor estimado total - R\$ 60.649,27 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos);
- nn) Item 40 (cota exclusiva 4) – Valor estimado total - R\$ 9.175,80 (nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
- oo) Item 41 (cota exclusiva 5) – Valor estimado total - R\$ 41.469,68 (quarenta e um mil, quattrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
- pp) Item 42 (cota exclusiva 6) – Valor estimado total - R\$ 42.408,50 (quarenta e dois mil, quattrocentos e oito reais e cinquenta centavos);
- qq) Item 43 (cota exclusiva 7) – Valor estimado total - R\$ 59.719,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais);
- rr) Item 44 (cota exclusiva 8) – Valor estimado total - R\$ 12.196,50 (doze mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
- ss) Item 45 (cota exclusiva 9) – Valor estimado total - R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais);
- tt) Item 46 (cota exclusiva 10) – Valor estimado total - R\$ 2.662,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);
- uu) Item 47 (cota exclusiva 11) – Valor estimado total - R\$ 7.017,20 (sete mil, dezessete reais e vinte centavos);
- vv) Item 48 (cota exclusiva 12) – Valor estimado total - R\$ 3.011,91 (três mil, onze reais e noventa e um centavos);
- ww) Item 49 (cota exclusiva 13) – Valor estimado total - R\$ 49.476,00 (quarenta e nove mil, quattrocentos e setenta e seis reais);

- xx) Item 50 (cota exclusiva 14) – Valor estimado total - R\$ 70.528,32 (setenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos);
- yy) Item 51 (cota exclusiva 15) – Valor estimado total - R\$ 6.940,17 (seis mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos);
- zz) Item 52 (cota exclusiva 16) – Valor estimado total - R\$ 1.551,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);
- aaa) Item 53 (cota exclusiva 17) – Valor estimado total - R\$882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens: 37 a 53 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.3 Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36, desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Considerando o valor vultoso decorrente do total de quantidades requeridas, uma vez que trata-se de processo unificado, realizado por meio de ato de registro de preços para suplantar as necessidades de todo o sistema de Saúde Estadual, no período de 12 (doze) meses e utilizando-se da discricionariedade conferida por lei, à esta instituição de saúde, optando-se, em lisura, pela segurança, cuidado e zelo aos administrados na escolha um percentual que possa cumprir o disposto legal sem prejudicar a competitividade do certame e ao contrário, garantindo a ampla participação das ME e EPP sem descuidar a eficácia da contratação, opta-se por fazer a reserva legal dos quantitativos nos seguintes termos:

a) Para itens originais de valores até R\$300 mil reais, retirou-se o percentual de até 5% (cinco por cento), atendendo ao disposto normativo sem ferir a competitividade do certame. Conforme itens: 2, 4, 10, 12, 14, 18, 30, 32, 34 e 36;

b) Quando o montante original do item está compreendido entre R\$ 300 mil reais e R\$ 600 mil reais, opta-se por fazer uma reserva um pouco maior, por isso, retira-se o valor da reserva de quantitativos no percentual de até 10% (dez por cento), conforme os itens 16 e 20;

c) Quando o valor total do item original é fixado acima de R\$600 mil reais, por ser um valor mais vultoso. Desta forma, é feita a reserva no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme itens 6, 8, 22, 24, 26 e 28.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4. O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s)é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.3 DA AMOSTRA

5.2.3.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens abaixo.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A amostra e os laudos deverão ser apresentados no endereço R. Prof. Celestin Malzac, 71 - Bongi, Recife - PE, 50751-070, no horário das 8h às 16h, mediante agendamento através do número (81) 3184-4010.

5.2.3.6. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.7. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8. A amostra consistirá em análise de cada item pela equipe técnica designada, conforme quadro a seguir:

Item	Efisco	Catmat	Descrição	Hospital Responsável	Quantidade de amostras
1	3749053	620163	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	Hospital José Fernandes Salsa	01
2	1929704	620163	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA,, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.	Hospital José Fernandes Salsa	01
3	1493434	616013	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO ADULTO E GERIATRICO, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES,, NO TAMANHO GRANDE, A PARTIR DE 70KG, E SUAS CONDICIONES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	Hospital José Fernandes Salsa	01
4	1990578	616014	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,PELICULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL,ELASTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG	Hospital José Fernandes Salsa	01
5	1930338	616006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Tamanho PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE,, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Hospital José Fernandes Salsa	01
6	4458532	304738	HASTE PARA HIGIENE ORAL - HASTE:EM PLASTICO FLEXIVEL,PONTA: COM ESPUMA DE URETANO POLIESTER,HASTE C/15CM COMPR.,ESPONJA C/2CMX2CMX2,5CM,ACOMPANHADO COM SACHE ENXAGUATORIO BUCAL DE 3ML COM CLOREXIDINA 0,12%,INDIVIDUAL, EM SACO PLASTICO RESISTENTE,ART.31 L.8078/90 DECR.LEI 79094/77	Hospital José Fernandes Salsa	01
7	1559575	436856	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA 30G/M2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, NA COR BRANCA	Hospital Otávio de Freitas	01
8	175730	428620	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, Tamanho GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	Hospital Getúlio Vargas	01
9	125253	629305	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Hospital Otávio de Freitas	01
10	1914162	279373	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO APROXIMAD.14CMX50CM,UN.TIPO HOSPITALAR,DESCARTITAMGR.P/INCONTIN.,ANATOMICO,ANTIALERG., EMBALADO EM PACOTE,EM PLASTICO C/FECHAMENTO HERMETICO,POS-OPERATORIO,POS-PARTO C/GEL ABSORV.P/ADULTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDIER A EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,LT,VALE REGISTRONO MS.	Hospital Otávio de Freitas	01
11	2241218	307885	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	Hospital Otávio de Freitas	01
12	1330020	600019	CAPA PARA VIDEOSCOPIA - EM PLASTICO PARA VIDEOSCOPIA (CAMISA PAR CABO DEVIDEO), ESTERIL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12.5 X 250 CM, DESCARTAVEL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	Hospital Getúlio Vargas	01
13	1967347	407622	CAPA PARA MICROSCPIO - CAPA PARA MICROSCPIO COM VISOR (ESTERIL).	Hospital Getúlio Vargas	01
14	1857495	484430	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX)TIPO BAINHA C/ RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA DE 02 PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE,PARA, FIXACAO DO CATETER , TAMANHO MEDIO (30 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL,, .	Hospital Otávio de Freitas	01
15	1479334	616008	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA	Hospital Otávio de Freitas	01

			IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE UNISSEX, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS		
16	1930346	616007	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE,, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Hospital Otávio de Freitas	01
17	1930478	428626	GORRO CIRURGICO - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO,, COM MICROPERFURADO, HIPOALERGICO, TAMANHO, COM GRANDE NA COR VERDE OU BRANCA , COM TIRAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Hospital José Fernandes Salsinha	01
19	1758640	481791	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 50CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	Hospital Getúlio Vargas	01
20	1960288	332817	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, FOTOSSENSIVEL.	Hospital Otávio de Freitas	01
21	1960296	279900	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, FOTOSSENSIVEL.	Hospital Otávio de Freitas	01
22	3397645	330952	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	Hospital Otávio de Freitas	01
23	1479326	616004	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ELASTICOS,FRAGRANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPECTANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	Hospital Correia Picanço	01
24	2552094	481458	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MASCULINO-DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA COM RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA 02 PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE, PARA FIXACAO DO CATETER, TAMANHO MEDIO (25MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	Hospital Correia Picanço	01
25	1857509	484431	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA C/RESERVATORIO ANTI-DOBRAS,, SISTEMA DE DUAS PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE PARA, FIXACAO DO CATETER, TAMANHO GRANDE (35 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, .	Hospital Correia Picanço	01
26	5039061	604955	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU SIMILAR SUPERIOR, NA COR BRANCA, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO UNICO,ACABAMENTO EM OVERLOCK, AMARRACAO EM TIRAS NA CINTURA E NO PESCOCO,MANGA LONGA,DECOTE COM VIES,EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE	Hospital Correia Picanço	01
27	2619954	604968	AVENTAL DESCARTAVEL - PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, SENDO 100% EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO), BRANCO, COM GRAMATURA MINIMA DE 50G,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO,GOLA CIRURGICA,EMBALAGEM COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO,TAMANHO UNICO, APRESENTANDO CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDA PELO M.SAUDE E TRABALHO, BEM COMO LAUDOS DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, TUDO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO CO ART 31 L.8078/90	Hospital Correia Picanço	01
28	5141427	604951	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 80G/M2, NAO-ESTERIL, IMPERMEAVEL,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE COM VIES,,COMPRIMENTO MINIMO 1,20M	Hospital Correia Picanço	01
29	2858142	604951	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECIONADO EM NAO TECIDO, TRILAMINADO SMS, GRAMATURA 60 A 80 G/M ² , 100% POLIPROPILENO,ESTERILIZAVEL EM VAPOR E / OU OXIDO DE ETILENO,DObra ESPECIAL FACILITANDO PARAMENTACAO DE ACORDO COM A TECNICA CIRURGICA,NO PESCOCO DOIS FITILHOS RESISTENTES CONFECIONADOS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DAS COSTAS,COM FECHAMENTO NAS COSTAS,COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL,TAMANHO UNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,20 M DE COMPRIMENTO X 1,75 M DE LARGURA,DOBRADO DE FORMA A FACILITAR O	Hospital Correia Picanço	01

			USO,APRESENTANCAO COM TOALHA, EXTRA PROTECAO,EMBALAGEM DE FORMA ASSEPTICA, ENVELOPE GRAU CIRURGICO,EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL,EMBALADO EXTERNAMENTE EM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE,REGISTRO NO M.S., CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
30	2858150	485533	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO-TECIDO,CONCHA INTERNA DE NAO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE,COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENCA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE,ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO.,APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO,PO DE CARVAO,CHUMBO,FERRO,SILICA,ALUMINIO E POEIRA TOXICA:FIBRA TEXTIL,CIMENTO,MINERIO DE FERRO,MINERIO DE CARVAO,TALCO,POEIRA DE GRAO,POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA,DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA,HIGIENE,MEDIC.DO TRABALHO,CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA,USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA(N95 PFF2),APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR. DO LOTE E DATA DE VALIDADE	Hospital Correia Picanço	01
32	2408724	485315	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	Hospital Correia Picanço	01
33	1864726	485533	MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBERCOLOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS , MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (C.A.)	Hospital Getúlio Vargas	01
34	171077	345099	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOALERGENICO, GRANDE N-6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REG.MS	Hospital Getúlio Vargas	01

5.2.3.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

- a) Matérias Prima do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
- b) Componente do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
- c) Medidas do Produto – será averiguada se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência; quanto às suas dimensões, tamanhos, volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 2% (dois por cento) para o item solicitado;
- d) Esterilidade do produto – Será verificado se o produto é estéril ou não estéril com base em laudo de esterilidade fornecido pela empresa licitante; característica do produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
- e) Embalagem do produto – será averiguado se está de acordo com a legislação vigente. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficiente para análise técnica do material (para amostra do produto, quanto solicitadas);
- f) Descrição do material contida no rótulo – será averiguada se a descrição nele contida está de acordo com a descrição estabelecida no quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO no termo de Referência.
- g) De acordo com o despacho Doc. SEI 67946306do Hospital Correia Picanço, os critérios a serem analisados são:

- i. Item 23 (código e-fisco 1479326) - Qualidade e resistência do material, recorrência de vazamentos, absorção do gel, efeitos adversos do material;
- ii. Itens 24 e 25 (códigos e-fisco 2552094 e 1857509) - Qualidade e resistência do material, fixação, aderência, vazamentos e retorno de urina, efeitos indesejáveis;
- iii. Itens 26, 27, 28 e 29 (códigos e-fisco 5039061, 2619954, 5141427 e 2858142) - Qualidade, resistência, hidrorrepelência, comprimento, normas de segurança e embalagem;
- iv. Item 30 (código e-fisco 2858150) - Qualidade, resistência do material, fixação na face dos profissionais, vedação, acomodação, suavidade, conforto, normas de segurança e embalagem;
- v. Item 32 (código e-fisco 2408724) - Qualidade, resistência do material, fixação na face dos profissionais, vedação, acomodação, suavidade, conforto, a presença efetiva de 3 camadas/barreiras, normas de segurança e embalagem.

5.2.3.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.11. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral das empresas durante este procedimento.

5.2.3.12. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.13. A amostra será examinada e avaliada pela Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.14. Após a entrega, a Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico, de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reaprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 2 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.20. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8.

5.2.3.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3.. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a(s) respectiva(s) autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO (DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;
- m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos dispositivos médicos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 ou as normas que impliquem desoneração tributária;
- n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- r) Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalares e cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- s) Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato no seguinte endereço definido no instrumento equivalente ao contrato.

7.5.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2 A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\frac{TX}{100}}{365}$

8.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APlicadas NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APlicadas NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APlicadas DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, K, M e P** das "Obrigações da Contratada".

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C e D** das "Obrigações da Contratada", no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **Item 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A, B e C** das "Obrigações da Contratada" quando a situação não se enquadra em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **F** das "Obrigações da Contratada";

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das "Obrigações da Contratada";

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **H** das "Obrigações da Contratada";

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **N** das "Obrigações da Contratada" e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **O e P** das "Obrigações da Contratada";

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **K** das "Obrigações da Contratada";

9.3.6. As sanções de multa previstas no item **9.3.5** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" do **item 9.3.1**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **item 9.3.1**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede
- Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento
- Anexo C– Modelo de proposta
- Anexo D– ETP
- Anexo E – Termo de Ciência de Fiscal e Gestor
- Anexo F– Quadro Resumo
- Anexo G – Modelo Parecer Técnico

Ana Paula Silva
Matrícula 1667521
COREN-PE 489961
 Enfermeira Sanitarista /GUPP TR E ETP/SES-PE
 SES - Secretaria Executiva de administração e Finanças - SEAF/SES-PE

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Andrea Costa de Arruda
 Matrícula: 213.930 - 04
 Secretaria Executiva de Administração e Finanças
 Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

Formação de Registro de Preço para o fornecimento eventual e aquisição de INSUMOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO - IRP.0014.2024.SES												
Item (ordem cronológica Pei)	e-Fisco	CATMAT	Descritivo do Item	Unidade de Medida	HRJFS	HGA	HCP	HGV	HR	HOF	HRA	H
1	3749053	620163	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UN	18.000	-	-	-	-	28.932	20.160	29.

2	1929704	620163	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA,, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	18.000	348	-	44.384	-	15.252	-
3	1493434	616013	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO ADULTO E GERIATRICO, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE, A PARTIR DE 70KG, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	9.610	26.607	-	258.528	800.000	277.572	120.000 259
4	1990578	616014	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,PELICULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL,ELASTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG	UN	10.000	-	-	-	700.000	30.240	120.000

5	1930338	616006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10.000	-	-	-	-	13.760	- 238
6	4458532	304738	HASTE PARA HIGIENE ORAL - HASTE:EM PLASTICO FLEXIVEL,PONTA: COM ESPUMA DE URETANO POLIESTER,HASTE C/15CM COMPR.,ESPONJA C/2CMX2CMX2,5CM,ACOMPANHADO COM SACHE ENXAGUATORIO BUCAL DE 3ML COM CLOREXIDINA 0,12%,INDIVIDUAL, EM SACO PLASTICO RESISTENTE,ART.31 L.8078/90 DECR.LEI 79094/77	UN	3.000	-	-	-	-	420	-
7	1559575	436856	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA 30G/M2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, NA COR BRANCA	UN	-	17.496	-	350.000	-	234.800	- 247

8	175730	428620	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	-	45.609	-	583.500	1.057.000	438.408	360.000	523
9	125253	629305	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PC 100 UN	300	300	-	-	120	156	216	6
10	1914162	279373	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO APROXIMAD.14CMX50CM,UN.TIPO HOSPITALAR,DESCART.TAMGR.P/INCONTIN.,ANATOMICO,ANTIALERG., EMBALADO EM PACOTE,EM PLASTICO C/FECHAMENTO HERMETICO,POS-OPERATORIO,POS-PARTO C/GEL ABSORV.P/ADULTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,LT,VAL.E REGISTRANO MS.	UN	11.000	150	-	-	-	12.480	-	102

11	2241218	272254	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UN	1.000	-	-	-	336	156	-	
12	1330020	600019	CAPA PARA VIDEOSCOPIA - EM PLASTICO PARA VIDEOSCOPIA (CAMISA PAR CABO DEVVIDEO), ESTERIL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12.5 X 250 CM, DESCARTAVEL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	UN	-	-	-	2.000	3.996	6.000	876	1.
13	1967347	407622	CAPA PARA MICROSCOPIO - CAPA PARA MICROSCOPIO COM VISOR (ESTERIL).	UN	-	-	-	450	960	15	48	4
14	1857495	484430	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX)TIPO BAINHA C/ RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA DE 02 PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE,PARA, FIXACAO DO CATETER , TAMANHO MEDIO (30 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL., .	UN	-	-	-	-	23.892	2.328	360	8

15	1479334	616008	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO,COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE UNISSEX, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	10.000	-	-	-	58.140	25.440	-	4..
16	1930346	616007 / 358100	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10.000	-	-	-	-	15.720	-	
18	1930478	428629 / 428628	GORRO CIRURGICO - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO,, COM MICROPERFURADO, HIPOALERGICO, TAMANHO, COM GRANDE NA COR VERDE OU BRANCA , COM TIRES, EMBALAGEM CONTENDO	UN	100.000	-	-	-	-	-	-	18.

		/ 428626	DADOS DE IDENTIFICACAO,, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.									
19	1758640	481791 / 481806	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 50CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	RL	2.886	-	-	750	5.400	834	192	4.!
20	1960288	332817	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, FOTOSSENSIVEL.	UN	900	-	-	-	-	18	-	
21	1960296	279900 / 279889	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, FOTOSSENSIVEL.	UN	1.000	-	-	-	-	60	-	
22	3397645	330952	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS	UN	-	45	-	1.440	-	4.464	874	2.:

LARGURA 52MM+/-2

23	1479326	616004	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	-	-	60.000	-	5.100	-	-
24	2552094	481458	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MASCULINO-DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA COM RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA 02 PECAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE, PARA FIXACAO DO CATETER, TAMANHO MEDIO (25MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	-	-	5.000	-	2.256	-	-
25	1857509	484431	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA C/RESERVATORIO ANTI-DOBRAS,, SISTEMA DE DUAS PECAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE	UN	-	196	5.000	-	25.416	-	360

			HIDROCOLOIDE PARA, FIXACAO DO CATETER, TAMANHO GRANDE (35 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, .									
26	5039061	604955	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU SIMILAR SUPERIOR, NA COR BRANCA, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO UNICO,ACABAMENTO EM OVERLOCK, AMARRACAO EM TIRAS NA CINTURA E NO PESCOCO,MANGA LONGA,DECOTE COM VIES,EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE	UN	-	16.895	100.000	150.000	759.756	-	-	308
27	2619954	604968	AVENTAL DESCARTAVEL - PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, SENDO 100% EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO), BRANCO, COM GRAMATURA MINIMA DE 50G,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO,GOLA CIRURGICA,EMBALAGEM COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO,TAMANHO UNICO, APRESENTANDO CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDA PELO M.SAUDE E TRABALHO, BEM COMO LAUDOS DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, TUDO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO CO ART 31 L.8078/90	UN	-	5.000	50.000	30.000	34.764	-	49.872	11

28	5141427	604951	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 80G/M2, NAO-ESTERIL, IMPERMEAVEL,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRES NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE COM VIES,,COMPRIMENTO MINIMO 1,20M	UN	-	-	60.000	-	-	-	12.000		
29	2858142	604951	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECIONADO EM NAO TECIDO, TRILAMINADO SMS, GRAMATURA 60 A 80 G/M ² , 100% POLIPROPILENO,ESTERILIZAVEL EM VAPOR E / OU OXIDO DE ETILENO,DOBRA ESPECIAL FACILITANDO PARAMENTACAO DE ACORDO COM A TECNICA CIRURGICA,NO PESCOCO DOIS FITILHOS RESISTENTES CONFECIONADOS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DAS COSTAS,COM FECHAMENTO NAS COSTAS,COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL,TAMANHO UNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,20 M DE COMPRIMENTO X 1,75 M DE LARGURA,DOBRADO DE FORMA A FACILITAR O USO,APRESENTACAO COM TOALHA, EXTRA PROTECAO,EMBALAGEM DE FORMA ASSEPTICA, ENVELOPE GRAU CIRURGICO,EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL,EMBALADO EXTERNAMENTE EM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE,REGISTRO NO M.S., CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UN	-		3.000	4.170	-	-	120.000	1	
30	2858150	485533	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO-TECIDO,CONCHA INTERNA DE NAO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE,COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENCA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE,ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO,,APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO,PO DE CARVAO,CHUMBO,FERRO,SILICA,ALUMINIO E POEIRA TOXICA:FIBRA TEXTIL,CIMENTO,MINERIO DE FERRO,MINERIO DE CARVAO,TALCO,POEIRA DE GRAO,POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATE 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA,DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA,HIGIENE,MEDIC.DO TRABALHO,CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA,USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA(N95 PFF2),APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR. DO LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	-	-	3.000	-	22.776	-	-		

31	135755	485312	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE, ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	UN	-	-	-	-	-	-	-	853	
32	2408724	485315	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAÚDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UN	-	145.563	120.000	745.000	1.610.100	-	331.800		
33	1864726	485533	MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBERCOLOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS , MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (C.A.)	UN	-	5.227	-	42.730	-	-	6.000	37	

34	171077	485174	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOAALERGENICO, GRANDE N-6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REG.MS	UN	-	-	-	3.921	-	-	-
35	1546848	279893	PINCETA - DE PLASTICO TRANSPARENTE, DE 250ML	UN	-	-	-	-	-	-	360
37	2002094	279887	PINCETA - DE PLASTICO FLEXIVEL,COR AMBAR,C/TAMPA ENROSCADA,BICO LONGO,SEM MANGUEIRA INTERNA,C/PROTETOR RIGIDO, DE 250ML, RESISTENTE A DESINFECCOES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN							2

ANEXO B**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:**PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: ___/___/202___

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C**MODELO DE PROPOSTA**
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.
Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: ___/___/202___

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO D
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Insumos Hospitalares para Higiene

Identificação do requisitante

Número SEI: 2300002315.000016/2024-58

Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Responsável: ANA PAULA SILVA

Contato do responsável: 3184-4010

Objeto: Dispositivos médicos do tipo Insumos Hospitalares para Higiene e Proteção, visando atender as necessidades dos hospitais estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

Preâmbulo

A necessidade da elaboração deste ETP encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso VI, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. O presente ETP, conforme preconiza o Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 será divulgado como anexo do termo de referência;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A avaliação na política de insumos e equipamentos para a saúde é fundamental para garantir o acesso universal à saúde, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal. Essa avaliação visa reduzir o risco de doenças, promovendo o acesso equitativo da população aos serviços de saúde:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. É dever constitucional do Estado garantir o fornecimento regular de dispositivos médicos essenciais para o controle e manutenção da saúde. Assumir essa responsabilidade é de suma importância para o funcionamento adequado do sistema público de saúde, que tem o compromisso objetivo com o bem-estar dos cidadãos. A falta desses objetos nas unidades de saúde pode resultar em sérios danos para a população dependente dos serviços públicos de saúde.

1.3. Destarte, a presente contratação justifica-se em função da necessidade de aquisição de **dispositivos médicos do TIPO: Insumos Hospitalares para Higiene e Proteção**, a fim de atender a demanda dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste ETP.

1.4. A compra destes objetos está completamente alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que regula as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição desses insumos é primordial para a integralidade da assistência, cobrindo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para um atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Pernambuco.

1.5. Insumos Hospitalares para Higiene são utilizados para manter a limpeza e a assepsia em ambientes de saúde visando garantir um espaço seguro. Ajudam a prevenir infecções hospitalares, protegendo a saúde dos pacientes e garantindo a segurança dos profissionais de saúde. Esses insumos são fundamentais para cumprir protocolos de controle de infecções e garantir a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.6. Os dispositivos solicitados estão em conformidade com a Lei nº 5.991/73, que regula a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, além de estabelecer normas para higiene pessoal e de ambientes hospitalares em todas as unidades de saúde que compõem a Secretaria de Saúde de Pernambuco. Logo, a não disponibilidade destes insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes e trabalhadores dos mais diversos setores hospitalares.

1.7. A obtenção de **fraldas descartáveis** é crucial para garantir o conforto, dignidade e saúde de pacientes que precisam de cuidados contínuos. A fralda ajuda a manter a pele dos pacientes seca e limpa, reduzindo o risco de dermatites, escaras e infecções urinárias, que são comuns em pacientes acamados ou com mobilidade reduzida. Esses dispositivos são utilizados em uma ampla variedade de pacientes, incluindo bebês, adultos e idosos. Isso torna a sua disponibilidade essencial em várias alas do hospital, como pediatria, geriatria, UTI e cuidados paliativos.

1.8. **Máscaras, sapatilhas, toucas cirúrgicas e aventais descartáveis** oferecem uma barreira de proteção contra riscos biológicos e outros patógenos. Esses dispositivos são essenciais para a segurança de pacientes e profissionais da saúde dentro do ambiente hospitalar. As máscaras são itens importantes de proteção respiratória, previnem a entrada de patógenos através da inspiração. Já as toucas, aventais e sapatilhas descartáveis impedem que secreções e outros materiais biológicos entrem em contato com a pele. Dessa forma, é fundamental que esses objetos atendam aos padrões de qualidade para que todos os que fazem uso diário desses equipamentos de proteção não corram nenhum risco de vida.

1.9. O dispositivo para incontinência urinária é indicado ao uso em pacientes do sexo masculino que possuem incontinência urinária. O dispositivo é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora de urina, não havendo a necessidade de procedimento invasivo.

1.10. O preservativo, ou camisinha, é acessível e eficaz para se prevenir da infecção pelo HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), como a sífilis, a gonorréia e também alguns tipos de hepatites, nos centros de saúde é comumente utilizado em aparelhos para exames ginecológicos, ou até mesmo como protetor de sonda urinária.

1.11. O fornecimento dos sobreditos itens bem como, dos demais constantes na planilha anexa ao presente edital, desempenha um papel importantíssimo, uma vez que contribui para uma assistência que prioriza a qualidade e excelência dos serviços prestados aos usuários. Os objetos deste processo são de suma importância como suporte na manutenção dos pacientes, sendo essenciais para o tratamento de pessoas. Além disso, é fundamental para o abastecimento dos estoques hospitalares. Dessa forma, os benefícios diretos e indiretos estão relacionados à proteção da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento dependem dos materiais atualmente em processo de licitação.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1. A presente aquisição configura-se em compra já esperada para o adequado funcionamento das unidades de saúde e está prevista no ordenamento de despesas, sob os seguintes elementos de despesa: **3.3.90.**

2.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As aquisições de medicamentos e de produtos para a saúde devem ser realizadas por meio de pregão na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da Resolução do TCE N.249 de 07 de agosto de 2014.

3.2. Os produtos para a saúde devem ser individualmente identificados conforme Catálogo de Materiais (CATMAT), elaborado pelo Poder Executivo federal e deverá ser entregue no prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento.

3.3. Considerando a existência de padrões normativos pertinentes aos objetos em si, entende-se que não só a compra, mas também o acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade e assim sugere-se atenção às seguintes regras:

a) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

b) O transporte e a conservação dos materiais deverão ser realizados respeitando a exigência para cada tipo de produto, com o intuito de resguardá-los de pó e variações de temperatura, permitindo a manutenção e integridade dos produtos;

c) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, considerando o momento da entrega ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA, bem como a falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverá ser emitido pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas estabelecidas.

3.4. Fica resguardado o direito à troca e à substituição de produtos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.5. Deverá ser entregue pela licitante catálogo de materiais ou folder, contendo informações definidas no Termo de Referência para auxiliar no julgamento das propostas e verificação da presença dos requisitos mínimos elencados no Termo de Referencia;

3.6. No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada a diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.7. Poderá ser exigida a apresentação de amostras de materiais, que servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria, caso seja necessário algum detalhamento do produto;

3.8. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação, inclusive em caso de não haver compatibilidade entre objetos.

3.9. É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

3.10. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

3.11. Os Dispositivos médicos a serem adquiridos devem ser fornecidos em observâncias as seguintes normas:

I. Resolução ANVISA/DC Nº 142 DE 17/03/2017) que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

II. Norma ABNT NBR ISO 4074 DE 01/2020 que especifica os requisitos e os métodos de ensaio para os preservativos masculinos feitos de látex de borracha natural.

III. É necessário que as máscaras cirúrgicas e os aventais hospitalares descartáveis sejam fabricados em observância aos requisitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 546, de 30 de agosto de 2021, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 665, de 30 de março de 2022 e em normas técnicas quando aplicáveis.

3.12. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atenção ao objeto do presente estudo, qual seja o fornecimento de dispositivos médicos para as unidades de saúde e hospitais da Secretaria de Saúde do Estado, buscou-se identificar quais soluções existentes no mercado atendem à real necessidade da administração, de modo a alcançar os resultados pretendidos pela contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto que se pretende contratar.

4.3. Relevante interpor que o objeto da presente demanda, quais sejam: **Dispositivos médicos do tipo: Insumos Hospitalares para Higiene**, não possui características singulares, especificidades ou casos de complexidade técnica, que possam justificar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns de consumo.

4.4. Também não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, pois se tratam de objetos de uso único (descartáveis) ou cuja finalidade não permite a locação.

4.5. Inexiste a possibilidade dos produtos médicos serem supridos por meio de doação posto que são quantidades altas, para suplantar todo o Estado de Pernambuco, em suas unidades de saúde, bem como, não se tem conhecimento sobre instituições doadoras e regulamento Institucional que aborde esta temática;

4.6. Desta forma, considerando a necessidade de alta demanda e grande números de pacientes que necessitam da utilização dos dispositivos médicos citados nas unidades de saúde estaduais, a realização de uma compra específica para estes itens torna-se mais exequível. Dentro desta perspectiva, a realização de um Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico se apresenta como a melhor solução, visto que permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de outros estados.

4.7. Com relação ao método de fornecimento contínuo, que são aqueles serviços para manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos da Lei n. 14.133/21, que dispõe acerca da duração de tais contratos administrativos, permitindo que possam ser realizadas por até 10 anos. Tal possibilidade representa uma grande economia processual, entretanto é preciso verificar algumas questões, antes de decidir contratar desta forma, tais como: maior vantajosidade econômica; existência de créditos orçamentários para sustentar a contratação e, em ambos os casos, restar configurada a previsão de rescisão administrativa de tais contratos diante da ausência de quaisquer dos dois requisitos acima.

4.8 Caso fosse escolhida a forma de entrega continuada, o contrato poderia perdurar no tempo (até 10 anos). É mister considerar cada exercício financeiro que ele abarcará, se existir tal disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, arrimados na lei de responsabilidade fiscal, LC n. 101/2000. A partir daí, faz-se necessário a verificação, por parte das unidades de saúde, validada por técnicos da equipe de planejamento, sobre as vantagens e desvantagens acerca de um contrato com este prazo de até 10(dez) anos, inclusive mapeando e gerenciando os seus riscos, quanto à diluição de custos e economia de escala; ampliação da competitividade; uniformização de informações do contrato e execução contratual; equilíbrio econômico- financeiro; custos processuais; avanços e surgimentos de novas tecnologias; manutenção da qualidade do serviço; crédito orçamentário; dentre outras questões; afim de uma vez encontrado a maior vantajosidade na compra por fornecimento continuado, possa ser modificada os termos do fornecimento dos objetos.

4.9. Nesta seara, a unificação dos processos dos órgãos da saúde de Pernambuco, por meio da abertura da intenção de registro de preços traz inúmeras vantagens, tais como: ganho em escala, padronização, adequação a compras frequentes ou imprevistas e compras por mais de um órgão ou unidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Por meio do que foi exposto no item anterior, a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para elaboração de uma Ata de Registro de Preços - ARP, apresenta-se como a alternativa mais oportuna para a Administração.

5.2. Neste ponto, a opção pelo Sistema de Registro de Preços tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que pelas características do objeto, existe a necessidade constante de fornecimento. Bem como, face à necessidade de padronização e uniformização dos processos de contratação em todos os órgãos e unidades de saúde. Tal procedimento também faz-se oportuno uma vez que poderão utilizar-se da ARP decorrente do presente processo, qualquer estabelecimento de saúde vinculado e/ou administrado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco. E por fim a utilização de ARP mostra-se mais vantajosa, também, pois não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos médicos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias. Assim, o emprego desta modalidade permite que os produtos sejam adquiridos conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base na Intenção de Registro de preço – IRP n.0014.2024 documento SEI n. 70416853, fundamentado nos quantitativos indicados por cada órgão/unidade de saúde, considerando suas características próprias no que pertine a sua capacidade de atendimento, especialidade, gestão individual, levando-se em conta expectativas de usos para os próximos 12 (doze) meses, para cálculos finais de quantitativos, conforme documentação individual acostada documentos SEI, conforme abaixo:

- 1.- Hospital Regional Fernando de Salsa [62492387](#) / [62492909](#) / [64219133](#) / [63755540](#) / [64219133](#);
2. - Hospital Geral de Areias [63073349](#) / [61084355](#);
3. - Hospital Correia Picanço [61183312](#) / [61183261](#) / [64185869](#) / [64185869](#);
4. - Hospital Regional do Agreste [68395251](#) / [68395983](#) / [63800477](#);
5. - Hospital Agamenon Magalhães [62894808](#) / [62919524](#) / [62920273](#);
6. - Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães [62966299](#) / [61442662](#) / [62804660](#);
7. - Hospital Otávio de Freitas [62692857](#) / [62724097](#);
8. - Hospital Getúlio Vargas [62681590](#) / [62681939](#) / [62681959](#) / [62681979](#) / [63805926](#);
9. - Hospital da Restauração [61342540](#) [61403822](#).

6.2. Assim, cada órgão/unidade responde individualmente pelas informações prestadas por servidor/funcionário devidamente habilitado ao sistema PE- integrado, quando da IRP e que integram o presente processo unificado, nos termos do DECRETO n. 54. 526, de 30 de março de 2023 e deram origem a seguinte solicitação de Compra – SC n.530401000232025001387 - DOC SEI N.70867078, que utilizamos para justificar as quantidades nesta demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é R\$ 11.373.573,52 (onze milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com a pesquisa de preços documentos (70693855, 70693870, 70693879, 70693889, 70693902, 70693909, 70693921, 70693928, 70693936, 70693944, 70693956, 70693968, 70693982, 70694000, 70694009, 70694024, 70694036, 70694837, 70694841, 70694859, 70694869, 70694880, 70694890, 70694896, 70694904, 70694911, 70694919, 70694932, 70694937, 70694947, 70694958, 70694968, 70694975, 70694996, 70695005) e o mapa de preços (70701379).

7.2. Destaca-se que o registro de preços pauta-se na economia de escala e que não gera a obrigação de contratação, apenas a expectativa desta, garantindo que tenha sempre um saldo de produtos disponível a ser consumido de acordo com a real necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Segundo a NLLC, em seu art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

8.2. No caso presente, o objeto da licitação está disposto em itens e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Dessa forma, entende-se que a licitação estará disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

8.4. Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

8.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os benefícios diretos e indiretos da almejada contratação relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, uma vez que tais dispositivos médicos serão usados para diagnóstico, tratamento e proteção dos pacientes.

10.2. Portanto, a intenção é contratar os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, utilizando o critério de menor preço, dentro do limite do preço unitário máximo estimado. Primando pela qualidade, respeitando as especificações e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência, com o intuito de assegurar o abastecimento contínuo de dispositivos médicos para os hospitais da rede pública estadual de forma econômica, otimizando os recursos materiais e financeiros disponíveis.

10.3 Nossa escopo, é ainda evitar falhas na assistência aos pacientes, preservando vidas e reduzindo o tempo de internação ao proporcionar acesso ao melhor tratamento disponível, através do uso preciso e contínuo dos dispositivos nos tratamentos médicos.

10.4 E por fim, perseguir a economia para a Administração Pública, com redução das filas de espera por atendimento médico, liberando leitos hospitalares e prevenindo internações desnecessárias por meio de tratamento eficaz, de todos os assistidos e especialmente de casos atendidos em situações de urgência e emergência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Previamente à celebração do contrato, é necessário que o gestor e o(s) fiscal(is) tenham informações quanto ao modelo de contratação, bem como quanto às obrigações da empresa contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que o descarte dos materiais deverá atender aos normativos dispostos na RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que versa sobre *Regulamentação e as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde* e classifica o gerenciamento de resíduos em grupos, no caso concreto desse ETP, os objetos se enquadraram nos grupos A evidenciado no subgrupo A1 (Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre) e do grupo E (RESÍDUO PERFUCORTANTE).

12.2. Adverte-se também que, por orientação de norma técnica os bens devam vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A aquisição do objeto do presente estudo, conforme planilha descriptiva, por meio de registro de preços traz economia no valor da aquisição dos dispositivos médicos quais sejam: **Insumos Hospitalares para Higiene (IRP.0014.2024.SES)**, em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis.

13.2. Ademais, a compra dos dispositivos médicos obedece criteriosamente às solicitações das Unidades abarcadas pela Secretaria do Estado de Pernambuco, as quais necessitam utilizar tais materiais e, portanto, seguem rigorosamente orientações e prescrições médicas e padrões de indicação de uso e controle sanitário, a fim de atender da forma mais diligente as necessidades de cada caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando as informações do presente ETP, entende-se, por fim, que a presente contratação é imprescindível, por tratar de compra de Dispositivos a serem empregados na Higienização e tratamento dos usuários da rede Pública - SES-PE, além da necessidade de abastecimento dos estoques hospitalares, cujos benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e configura-se tecnicamente viável, sendo a melhor escolha para solucionar as necessidades precípuas deste Estado.

ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

ANEXO A – LISTA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS E QUANTIDADES

Ana Paula Silva
 Matrícula 1667521
 COREN-PE 489961
 Enfermeira Sanitarista /GUPP TR E ETP/SES-PE
 SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - TR e ETP

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Andrea Costa de Arruda
 Matrícula: 213.930 - 04

ANEXO A – LISTA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS E QUANTIDADES

Formação de Registro de Preço para o fornecimento eventual e aquisição de INSUMOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO - IRP.0014.2024.SES													
Item (ordem cronológica Pei)	e-Fisco	CATMAT	Descriativo do Item	Unidade de Medida	HRJFS	HGA	HCP	HGV	HR	HOF	HRA	H/	
1	3749053	620163	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UN	18.000	-	-	-	-	28.932	20.160	29.	
2	1929704	620163	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA,, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	18.000	348	-	44.384	-	15.252	-		
3	1493434	616013	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO ADULTO E GERIATRICO, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM	UN	9.610	26.607	-	258.528	800.000	277.572	120.000	259	

		UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE, A PARTIR DE 70KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MS								
4	1990578	616014	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, PELICULA ANTIUMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT. IMPERMEAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG	UN	10.000	-	-	-	700.000	30.240
5	1930338	616006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Tamanho PEQUENO , SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA , LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	10.000	-	-	-	13.760	-
6	4458532	304738	HASTE PARA HIGIENE ORAL - HASTE: EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PONTA: COM ESPUMA DE URETANO POLIESTER, HASTE C/15CM	UN	3.000	-	-	-	420	-

			COMPR.,ESPONJA C/2CMX2CMX2,5CM,ACOMPANHADO COM SACHE ENXAGUATORIO BUCAL DE 3ML COM CLOREXIDINA 0,12%,INDIVIDUAL, EM SACO PLASTICO RESISTENTE,ART.31 L.8078/90 DECR.LEI 79094/77								
7	1559575	436856	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA 30G/M2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, NA COR BRANCA	UN	-	17.496	-	350.000	-	234.800	- 247
8	175730	428620	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	-	45.609	-	583.500	1.057.000	438.408	360.000 523

9	125253	629305	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PC 100 UN	300	300	-	-	120	156	216	6
10	1914162	279373	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO APROXIMAD.14CMX50CM,UN.TIPO HOSPITALAR,DESCART.TAMGR.P/INCONTIN.,ANATOMICO,ANTIALERG., EMBALADO EM PACOTE,EM PLASTICO C/FECHAMENTO HERMETICO,POS-OPERATORIO,POS-PARTO C/GEL ABSORV.P/ADULTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,LT,VAL.E REGISTRONO MS.	UN	11.000	150	-	-	-	12.480	-	102
11	2241218	272254	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UN	1.000	-	-	-	336	156	-	
12	1330020	600019	CAPA PARA VIDEOSCOPIA - EM PLASTICO PARA VIDEOSCOPIA (CAMISA PAR CABO DEVIDEO), ESTERIL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12.5 X 250 CM, DESCARTAVEL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	UN	-	-	-	2.000	3.996	6.000	876	1:

13	1967347	407622	CAPA PARA MICROSCOPIO - CAPA PARA MICROSCOPIO COM VISOR (ESTERIL).	UN	-	-	-	450	960	15	48	4
14	1857495	484430	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX)TIPO BAINHA C/ RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA DE 02 PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE,PARA, FIXACAO DO CATETER , TAMANHO MEDIO (30 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL., .	UN	-	-	-	-	23.892	2.328	360	8
15	1479334	616008	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO,COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE UNISSEX, E SUAS CONDIÇOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	10.000	-	-	-	58.140	25.440	-	4.

16	1930346	616007 / 358100	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10.000	-	-	-	-	15.720	-
18	1930478	428629 / 428628 / 428626	GORRO CIRURGICO - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO,, COM MICROPERFURADO, HIPOALERGICO, TAMANHO, COM GRANDE NA COR VERDE OU BRANCA , COM TIRES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	100.000	-	-	-	-	-	18.
19	1758640	481791 / 481806	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 50CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	RL	2.886	-	-	750	5.400	834	192 4.!

20	1960288	332817	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, FOTOSSENSIVEL.	UN	900	-	-	-	-	18	-	
21	1960296	279900 / 279889	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, FOTOSSENSIVEL.	UN	1.000	-	-	-	-	60	-	
22	3397645	330952	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	UN	-	45	-	1.440	-	4.464	874	2..
23	1479326	616004	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPECTANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	-	-	60.000	-	5.100	-	-	

24	2552094	481458	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MASCULINO-DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA COM RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA 02 PECAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE, PARA FIXACAO DO CATETER, TAMANHO MEDIO (25MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	-	-	5.000	-	2.256	-		
25	1857509	484431	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA C/RESERVATORIO ANTI-DOBRAS,, SISTEMA DE DUAS PECAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE PARA, FIXACAO DO CATETER, TAMANHO GRANDE (35 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, .	UN	-	196	5.000	-	25.416	-	360	
26	5039061	604955	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU SIMILAR SUPERIOR, NA COR BRANCA, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO UNICO,ACABAMENTO EM OVERLOCK, AMARRACAO EM TIRES NA CINTURA E NO PESCOCO,MANGA LONGA,DECOTE COM VIES,EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE	UN	-	16.895	100.000	150.000	759.756	-	-	308

27	2619954	604968	AVENTAL DESCARTAVEL - PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, SENDO 100% EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO), BRANCO, COM GRAMATURA MINIMA DE 50G,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRES LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO,GOLA CIRURGICA,EMBALAGEM COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO,TAMANHO UNICO, APRESENTANDO CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDA PELO M.SAUDE E TRABALHO, BEM COMO LAUDOS DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, TUDO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO CO ART 31 L.8078/90	UN	-	5.000	50.000	30.000	34.764	-	49.872	11.
28	5141427	604951	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 80G/M2, NAO-ESTERIL, IMPERMEAVEL,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRES NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE COM VIES,,COMPRIMENTO MINIMO 1,20M	UN	-	-	60.000	-	-	-	-	12.000
29	2858142	604951	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECIONADO EM NAO TECIDO, TRILAMINADO SMS, GRAMATURA 60 A 80 G/M ² , 100% POLIPROPILENO,ESTERILIZAVEL EM VAPOR E / OU OXIDO DE ETILENO,DOBRA ESPECIAL FACILITANDO PARAMENTACAO DE ACORDO COM A TECNICA CIRURGICA,NO PESCOCO DOIS FITILHOS RESISTENTES CONFECIONADOS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DAS COSTAS,COM FECHAMENTO NAS COSTAS,COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL,TAMANHO UNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,20 M DE COMPRIMENTO X 1,75 M DE LARGURA,DOBRADO DE FORMA A FACILITAR O USO,APRESENTANCAO COM TOALHA, EXTRA PROTECAO,EMBALAGEM DE FORMA ASSEPTICA, ENVELOPE GRAU CIRURGICO,EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL,EMBALADO	UN	-		3.000	4.170	-	-	120.000	1

			EXTERNAMENTE EM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE,REGISTRO NO M.S., CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.								
30	2858150	485533	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO-TECIDO,CONCHA INTERNA DE NAO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE,COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENCA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE,ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO,,APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO,PO DE CARVAO,CHUMBO,FERRO,SILICA,ALUMINIO E POEIRA TOXICA:FIBRA TEXTIL,CIMENTO,MINERIO DE FERRO,MINERIO DE CARVAO,TALCO,POEIRA DE GRAO,POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATE 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA,DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA,HIGIENE,MEDIC.DO TRABALHO,CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA,USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA(N95 PFF2),APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR. DO LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	-	-	3.000	-	22.776	-	
31	135755	485312	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRANTE, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE, ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	UN	-	-	-	-	-	-	853
32	2408724	485315	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAÚDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UN	-	145.563	120.000	745.000	1.610.100	-	331.800

33	1864726	485533	MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBEREULOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS , MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (C.A.)	UN	-	5.227	-	42.730	-	-	6.000	37.
34	171077	485174	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOAALERGENICO, GRANDE N-6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REG.MS	UN	-	-	-	3.921	-	-	-	-
35	1546848	279893	PINCETA - DE PLASTICO TRANSPARENTE, DE 250ML	UN	-	-	-	-	-	-	-	360

37	2002094	279887	PINCETA - DE PLASTICO FLEXIVEL,COR AMBAR,C/TAMPA ENROSCADA,BICO LONGO,SEM MANGUEIRA INTERNA,C/PROTECTOR RIGIDO, DE 250ML, RESISTENTE A DESINFECCOES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN							2

ANEXO E**TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO****ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO Nº:** _____/202_____**OBJETO:** _____**CONTRATADA:** _____**CNPJ:** _____**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:** _____**MATRÍCULA:** _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor OU fiscal (indicar conforme o caso)**;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO F

QUADRO RESUMO

Item Cota Principal 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 1	3749053	620163	NÃO	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UN	95426	R\$ 1,54	R\$ 146.956,04

Item Cota Reservada 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2	3749053	620163	NÃO	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UN	5.022	R\$ 1,54	R\$ 7.733,88

Item Cota Principal 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 3	1929704	620163	NÃO	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA,, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	74.085	R\$ 1,85	R\$ 137.057,25

Item Cota Reservada 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4	1929704	620163	NÃO	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA,, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	3.899	R\$ 1,85	R\$ 7.213,15

Item Cota Principal 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 5	1493434	616013	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO ADULTO E GERIATRICO, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO GRANDE, A PARTIR DE 70KG, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	1.317.363	R\$ 1,06	R\$ 1.396.404,78

Item Cota Reservada 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
6	1493434	616013	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO ADULTO E GERIATRICO, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE, A PARTIR DE 70KG, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	439.121	R\$ 1,06	R\$ 465.468,26

Item Cota Principal 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 7	1990578	616014	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, PELICULA ANTIUMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT. IMPERMEAVEL, ELASTICO NAS	UN	646.248	R\$ 2,18	R\$ 1.408.820,64

				PERNAS,FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Reservada 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
8	1990578	616014	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,PELICULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL,ELASTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG	UN	215.415	R\$ 2,18	R\$ 469.604,70

Item Cota Principal 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 9	1930338	616006	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	249.185	R\$ 0,48	R\$ 119.608,80

Item Cota Reservada 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
10	1930338	616006	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	13.115	R\$ 0,48	R\$ 6.295,20

Item Cota Principal 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
11 OK	1559575	436856	NÃO	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA 30G/M2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, NA COR BRANCA	UN	807.325	R\$ 0,15	R\$ 121.098,75

--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Reservada 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
12	1559575	436856	NÃO	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA 30G/M2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, NA COR BRANCA	UN	42.490	R\$ 0,15	R\$ 6.373,50

Item Cota Principal 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 13	175730	428620	NÃO	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2 , HIPOALERGENICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 COTADO A NOSSA - ABL MADALENE CIENTE	UN	2.907.397	R\$ 0,05	R\$ 145.369,85

Item Cota Reservada 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
14	175730	428620	NÃO	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	153.020	R\$ 0,05	R\$ 7.651,00

Item Cota Principal 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
CZ 15	1857495	484430	NÃO	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX)TIPO BAINHA C / RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA DE 02 PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE,PARA, FIXACAO DO CATETER , TAMANHO MEDIO (30 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL., .	UN	24.689	R\$ 11,56	R\$ 285.404,84

Item Cota Reservada 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
16	1857495	484430	NÃO	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX)TIPO BAINHA C / RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA DE 02 PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE,PARA, FIXACAO DO CATETER , TAMANHO MEDIO (30 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL., .	UN	2.743	R\$ 11,56	R\$ 31.709,08

Item Cota Principal 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
CZ 17	1758640	481791	NÃO	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 50CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	RL	14.254	R\$ 6,11	R\$ 87.091,94

Item Cota Reservada 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
18	1758640	481791	NÃO	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 50CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	RL	750	R\$ 6,11	R\$ 4.582,50

Item Cota Principal 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
CZ 19	1857509	484431	NÃO	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA C/RESERVATORIO ANTI-DOBRAS,, SISTEMA DE DUAS PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE PARA, FIXACAO DO CATETER, TAMANHO GRANDE (35 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, .	UN	27.875	R\$ 11,84	R\$ 330.040,00

Item Cota Reservada 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
20	1857509	484431	NÃO	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA,MASCULINO - DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA C/RESERVATORIO ANTI-DOBRAS,, SISTEMA DE DUAS PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE PARA, FIXACAO DO CATETER, TAMANHO GRANDE (35 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, .	UN	3.097	R\$ 11,84	R\$ 36.668,48

Item Cota Principal 11

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 21	5039061	604955	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU SIMILAR SUPERIOR, NA COR BRANCA, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO UNICO,ACABAMENTO EM OVERLOCK, AMARRACAO EM TIRAS NA CINTURA E NO PESCOCO,MANGA LONGA,DECOTE COM VIES,EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE	UN	1.001.649	R\$ 1,45	R\$ 1.452.391,05

Item Cota Reservada 11

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
22	5039061	604955	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU SIMILAR SUPERIOR, NA COR BRANCA, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO UNICO,ACABAMENTO EM OVERLOCK, AMARRACAO EM	UN	333.882	R\$ 1,45	R\$ 484.128,90

			TIRAS NA CINTURA E NO PESCOÇO,MANGA LONGA,DECOTE COM VIES,EM Saco PLASTICO,TRANSPARENTE				
--	--	--	---	--	--	--	--

Item Cota Principal 12

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
CZ 23	2619954	604968	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL - PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, SENDO 100% EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO), BRANCO, COM GRAMATURA MINIMA DE 50G,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRES LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO,GOLA CIRURGICA,EMBALAGEM COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO,TAMANHO UNICO, APRESENTANDO CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDA PELO M.SAUDE E TRABALHO, BEM COMO LAUDOS DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, TUDO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO CO ART 31 L.8078/90	UN	135.965	R\$ 4,41	R\$ 599.605,65

Item Cota Reservada 12

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
24	2619954	604968	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL - PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, SENDO 100% EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO), BRANCO, COM GRAMATURA MINIMA DE 50G,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRES LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO,GOLA CIRURGICA,EMBALAGEM COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO,TAMANHO UNICO, APRESENTANDO CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDA PELO M.SAUDE E TRABALHO, BEM COMO LAUDOS DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, TUDO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO CO ART 31 L.8078/90	UN	45.321	R\$ 4,41	R\$ 199.865,61

--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Principal 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
NC 25	5141427	604951	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 80G/M2, NAO-ESTERIL, IMPERMEAVEL,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRES NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE COM VIES,,COMPRIMENTO MINIMO 1,20M	UN	54.000	R\$ 16,67	R\$ 900.180,00

Item Cota Reservada 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
26	5141427	604951	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 80G/M2, NAO-ESTERIL, IMPERMEAVEL,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRES NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE COM VIES,,COMPRIMENTO MINIMO 1,20M	UN	18.000	R\$ 16,67	R\$ 300.060,00

Item Cota Principal 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
NC 27	2858142	604951	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECIONADO EM NAO TECIDO, TRILAMINADO SMS, GRAMATURA 60 A 80 G/M², 100% POLIPROPILENO,ESTERILIZAVEL EM VAPOR E / OU OXIDO DE ETILENO,DOBRA ESPECIAL FACILITANDO PARAMENTACAO DE ACORDO COM A TECNICA CIRURGICA,NO PESCOCO DOIS FITILHOS RESISTENTES CONFECIONADOS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DAS COSTAS,COM FECHAMENTO NAS COSTAS,COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL,TAMANHO UNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,20 M DE COMPRIMENTO X 1,75 M DE LARGURA,DOBRAO DE FORMA A FACILITAR O USO,APRESENTANCAO COM TOALHA, EXTRA PROTECAO,EMBALAGEM DE FORMA ASSEPTICA, ENVELOPE GRAU CIRURGICO,EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL,EMBALADO EXTERNAMENTE EM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE,REGISTRO NO	UN	95.517	R\$ 8,79	R\$ 839.594,43

			M.S., CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Reservada 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
28	2858142	604951	NÃO	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO, TRILAMINADO SMS, GRAMATURA 60 A 80 G/M ² , 100% POLIPROPILENO,ESTERILIZAVEL EM VAPOR E / OU OXIDO DE ETILENO,DOBRA ESPECIAL FACILITANDO PARAMENTACAO DE ACORDO COM A TECNICA CIRURGICA,NO PESCOZO DOIS FITILHOS RESISTENTES CONFECCIONADOS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DAS COSTAS,COM FECHAMENTO NAS COSTAS,COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL,TAMANHO UNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,20 M DE COMPRIMENTO X 1,75 M DE LARGURA,DOBrado DE FORMA A FACILITAR O USO,APRESENTANCAO COM TOALHA, EXTRA PROTECAO,EMBALAGEM DE FORMA ASSEPTICA, ENVELOPE GRAU CIRURGICO,EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL,EMBALADO EXTERNAMENTE EM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE,REGISTRO NO M.S., CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UN	31.838	R\$ 8,79	R\$ 279.856,02

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Principal 15

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
29 NC	2858150	485533	NÃO	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO-TECIDO, CONCHA INTERNA DE NAO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE, COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENCA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE, ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO., APPLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO, PO DE CARVAO, CHUMBO, FERRO, SILICA, ALUMINIO E POEIRA TOXICA: FIBRA TEXTIL, CIMENTO, MINERIO DE FERRO, MINERIO DE CARVAO, TALCO, POEIRA DE GRAO, POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA, DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA, HIGIENE, MEDIC. DO TRABALHO, CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA(N95 PFF2), APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR. DO LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	24.488	R\$ 3,16	R\$ 77.382,08

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Reservada 15

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
30	2858150	485533	NÃO	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO-TECIDO, CONCHA INTERNA DE NAO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE, COM VALVULA INDICADA P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENCA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE, ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO., APPLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO, PO DE CARVAO, CHUMBO, FERRO, SILICA, ALUMINIO E POEIRA TOXICA: FIBRA TEXTIL, CIMENTO, MINERIO DE FERRO, MINERIO DE CARVAO, TALCO, POEIRA DE GRAO, POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA, DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA, HIGIENE, MEDIC. DO TRABALHO, CCHI OU RESPONS. PELA EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA(N95 PFF2), APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULAGEM RESPECTANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR. DO LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	1.288	R\$ 3,16	R\$ 4.070,08

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Principal 16

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
NC 31	135755	485312	NÃO	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE, ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	UN	811.158	R\$ 0,25	R\$ 202.789,50

Item Cota Reservada 16

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
32	135755	485312	NÃO	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE, ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	UN	42.692	R\$ 0,25	R\$ 10.673,00

Item Cota Principal 17

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
OK 33	2408724	485315	NÃO	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM	UN	2.804.840	R\$ 0,09	R\$ 252.435,60

			PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77				
--	--	--	---	--	--	--	--

Item Cota Reservada 17

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
34	2408724	485315	NÃO	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UN	147.623	R\$ 0,09	R\$ 13.286,07

Item Cota Principal 18

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
CZ 35	1864726	485533	NÃO	MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBERCOLOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS , MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (C.A.)	UN	86.524	R\$ 1,30	R\$ 112.481,20

Item Cota Reservada 18

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
36	1864726	485533	NÃO	MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBERCOLOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS , MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (C.A.)	UN	4.553	R\$ 1,30	R\$ 5.918,90

Item Cota Exclusiva 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	--------	---------------------------------------	-----------	-------	------------	-----------------------	-------------

37	4458532	304738	NÃO	HASTE PARA HIGIENE ORAL - HASTE:EM PLASTICO FLEXIVEL,PONTA: COM ESPUMA DE URETANO POLIESTER,HASTE C/15CM COMPR.,ESPONJA C/2CMX2CMX2,5CM,ACOMPANHADO COM SACHE ENXAGUATORIO BUCAL DE 3ML COM CLOREXIDINA 0,12%,INDIVIDUAL, EM SACO PLASTICO RESISTENTE,ART.31 L.8078/90 DECR.LEI 79094/77	UN	3.420	R\$ 1,31	R\$ 4.480,20
----	---------	--------	-----	---	----	-------	----------	--------------

Item Cota Exclusiva 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
38	125253	629305	NÃO	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PC 100 UN	1.786	R\$ 5,54	R\$ 9.894,44

Item Cota Exclusiva 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
39	1914162	279373	NÃO	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO APROXIMAD.14CMX50CM,UN.TIPO HOSPITALAR,DESCART.TAMGR.P/INCONTIN.,ANATOMICO,ANTIALERG., EMBALADO EM PACOTE,EM PLASTICO C/FECHAMENTO HERMETICO,POS-OPERATORIO,POS-PARTO C/GEL ABSORV.P/ADULTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,LT,VAL.E REGISTRONO MS.	UN	129.041	R\$ 0,47	R\$ 60.649,27

Item Cota Exclusiva 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
40	2241218	272254	NÃO	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UN	1.492	R\$ 6,15	R\$ 9.175,80

Item Cota Exclusiva 5

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
41	1330020	600019	NÃO	CAPA PARA VIDEOSCOPIA - EM PLASTICO PARA VIDEOSCOPIA (CAMISA PAR CABO DEVIDEO), ESTERIL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12.5 X 250 CM, DESCARTAVEL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	UN	14.602	R\$ 2,84	R\$ 41.469,68

Item Cota Exclusiva 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
42	1967347	407622	NÃO	CAPA PARA MICROSCOPIO - CAPA PARA MICROSCOPIO COM VISOR (ESTERIL).	UN	1.906	R\$ 22,25	R\$ 42.408,50

Item Cota Exclusiva 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
43	1479334	616008	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO,COM APRESENTACAO EM UNIDADES., NO TAMANHO GRANDE UNISSEX, E SUAS CONDICIOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MS	UN	97.900	R\$ 0,61	R\$ 59.719,00

Item Cota Exclusiva 8

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total

44	1930346	616007	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	25.950	R\$ 0,47	R\$ 12.196,50
----	---------	--------	-----	---	----	--------	----------	---------------

Item Cota Exclusiva 9

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
45	1930478	428626	NÃO	GORRO CIRURGICO - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO,, COM MICROPERFURADO, HIPOALERGICO, TAMANHO, COM GRANDE NA COR VERDE OU BRANCA , COM TIRAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	118.800	R\$ 0,30	R\$ 35.640,00

Item Cota Exclusiva 10

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
46	1960288	332817	NÃO	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, FOTOSENSIVEL.	UN	918	R\$ 2,90	R\$ 2.662,20

Item Cota Exclusiva 11

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
47	1960296	279900	NÃO	PISCETA PLASTICA - PISCETA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, FOTOSENSIVEL.	UN	1.060	R\$ 6,62	R\$ 7.017,20

Item Cota Exclusiva 12

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
48	3397645	330952	NÃO	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	UN	9.127	R\$ 0,33	R\$ 3.011,91

Item Cota Exclusiva 13

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
49	1479326	616004	NÃO	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO,	UN	65.100	R\$ 0,76	R\$ 49.476,00

				ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICIOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item Cota Exclusiva 14

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
50	2552094	481458	NÃO	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MASCULINO-DESCARTAVEL EM PLASTICO ESPECIAL MEDICINAL (NAO LATEX) TIPO BAINHA COM RESERVATORIO ANTI-DOBRAS, SISTEMA 02 PEÇAS, COMPOSTO POR UMA FITA ADESIVA ELASTICA DUPLA FACE DE HIDROCOLOIDE, PARA FIXACAO DO CATETER, TAMANHO MEDIO (25MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	7.256	R\$ 9,72	R\$ 70.528,32

Item Cota Exclusiva 15

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
51	171077	485174	NÃO	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOLERGENICO, GRANDE N-6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REG.MS	UN	3.921	R\$ 1,77	R\$ 6.940,17

Item Cota Exclusiva 16

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
52	1546848	279893	NÃO	PINCETA - DE PLASTICO TRANSPARENTE, DE 250ML	UN	360	R\$ 4,31	R\$ 1.551,60

Item Cota Exclusiva 17

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
53	2002094	279887	NÃO	PINCETA - DE PLASTICO FLEXIVEL,COR AMBAR,C/TAMPA ENROSCADA,BICO LONGO,SEM MANGUEIRA INTERNA,C/PROTECTOR RIGIDO, DE 250ML, RESISTENTE A DESINFECCOES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	252	R\$ 3,50	R\$ 882,00

ANEXO G

MODELO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO XXX

SEI:2300002315.000016/2024-58

Processo nº XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Insumos para Higiene e Proteção, visando atender as necessidades dos hospitais: Hospital Regional Fernando de Salsa, Hospital Geral de Areias, Hospital Correia Picanço, Hospital Regional do Agreste, Hospital Agamenon Magalhães, Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães, Hospital Otávio de Freitas, Hospital Getúlio Vargas e Hospital da Restauração, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. Custo estimado: R\$ 11.373.573,52

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nato-digitais recepcionados até a data de emissão desse parecer.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

- Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.
- Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.
- descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.
- Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos.
- Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.
- Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.

· Isenção de ICMS - Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. – **se for o caso.**

4. DADOS DOS ITENS:

4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

Item	E-fisco	Catmat	Descrição	Marca/Fabricante Ofertada	Registro ANVISA	Validade do Registro	Isento	ICMS	Lance	Bula /Folder	Parecer
											Favorável ou não

5. CONCLUSÃO

- 5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.
- 5.2. A empresa XXXX não atende as exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.
- 5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.
- 5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome
Cargo
Unidade Técnica de Licitações da Saúde
SES/PE
Matrícula nº XXX
e-mail: xxxxz

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA XXX ou AUTARQUIA XXX ou FUNDAÇÃO XXX, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Dispositivos Médicos do tipo Insu-
mos para Higiene e Proteção, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM XXXX

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 25/07/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuênciam do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuênciam do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: ___/___/202___

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Suzy Ramos da Costa Souza**, em 02/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72752875** e o código CRC **20630887**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: